



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **DECRETO Nº 4814 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS A MUTUÁRIOS ENQUADRADOS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO RESERVA ANDALUZ II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a aprovação do Loteamento Reserva Andaluz II, no Município de Colina, nos termos do Decreto nº 4.394, de 23 de junho de 2.021;

**CONSIDERANDO** o enquadramento do referido Loteamento no Programa Minha Casa Minha Vida, perante a Caixa Econômica Federal, programa este de caráter habitacional, de relevante interesse público e social para famílias de baixa renda;

**CONSIDERANDO** o que constam nos autos dos processos administrativos nº 4.910/2.018, 3.058/2.020 e 6.801/2.024 referentes ao loteamento e ao pedido de aditamento do Termo de Acordo e Compromisso nº 054/2021 para a substituição da contrapartida em pecúnia no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), devidamente atualizado e corrigido, a ser creditado e suplementado no Orçamento do Município, na rubrica de Contribuição de Melhoria, mediante depósito bancário em conta bancária especificada no documento para a realização de obras em prédios públicos pela contrapartida em forma de subsídio em favor dos mutuários enquadrados no Programa Minha Casa minha Vida do Governo Federal para a aquisição das unidades habitacionais do Residencial Reserva Andaluz II;



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** a legalidade e o interesse público para o fomento das políticas habitacional e de promoção social para as famílias de baixa renda do Município de Colina, a fim de proporcionar oportunidade de aquisição da casa própria e melhores condições de moradia e qualidade de vida.

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de subsídios individuais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, aos mutuários enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida, perante a Caixa Econômica Federal, para a aquisição de unidades habitacionais no Residencial Reserva Andaluz II.

**Parágrafo Único** – O benefício previsto no *caput* deste artigo é limitado a 170 (cento e setenta) mutuários ou até finalizar o montante do valor previsto no Termo de Acordo e Compromisso nº 054/2021 firmado entre o Município de Colina e a empresa Reserva Andaluz II Empreendimento Imobiliário Ltda e seus aditamentos.

**Art. 2º** - O repasse do valor do subsídio a que se refere este Decreto será de responsabilidade da empresa Reserva Andaluz II Empreendimento Imobiliário Ltda, responsável pelo Loteamento Residencial Reserva Andaluz II ou a quem a suceder.

**Art. 3º** - Os critérios para a seleção dos mutuários a serem beneficiados com o subsídio a que se refere este Decreto serão estabelecidos pela Administração Pública Municipal, nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida, da Caixa Econômica Federal, a serem instituídos e amplamente divulgados a tempo e modo.

**Art. 4º** - As demais condições para a implementação e execução deste Decreto também serão editadas a tempo e modo, nos termos legais.



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pela Municipalidade, em dotação própria.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de dezembro de 2.024.

  
**DIAB TAHA**  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrado na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

  
**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Governo**